

PODER JUDICIÁRIO **IUSTICA DO TRABALHO** TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO Assessoria de Mediações RPP 0025154-47.2024.5.04.0000 REQUERENTE: SIND EMPREG ENTID CUL RECR A SOC ORIENT PROF MUN CX SUL

REQUERIDO(A): SIND ENTID CULT RECR ASSOC ORIENT E FORM PROF EST RS

ATA DE SESSÃO DE MEDIAÇÃO

Aos 10 dias do mês de julho do ano de 2024, às 14h, por videoconferência, é aberta a sessão de mediação sob a Presidência do Desembargador ALEXANDRE CORRÊA DA CRUZ, Vice-Presidente do TRT da 4ª Região, no exercício da presidência da Seção de Dissídios Coletivos, com a presença da Juíza Auxiliar da Vice-Presidência, LUCIANA CARINGI XAVIER.

Presente o MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO, pela Procuradora Regional MÁRCIA BACHER MEDEIROS.

Presente o requerente SENALBA CAXIAS DO SUL - SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAUS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DE CAXIAS DO SUL, por Claiton Augusto Vargas Melo (presidente), Maicon Jorge Forlin (Tesoureiro), Fernanda Cristina Marques Borges (secretária), Rita Martins (diretora), Maicon Forlin (tesoureiro) e Débora Leite Fim (tesoureira), acompanhados pelo Adv. Adão Araújo Júnior, OAB/RS 74.337.

Presente o requerido SECRASO-RS - SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL, por Wilson de Oliveira Moreira, acompanhado por sua procuradora Adv. Etienne Ramos Moreira, OAB/RS 96.287.

O requerente diz que em nov/2023 deflagrou campanha salarial, encaminhando no mesmo mês pauta de reivindicações ao requerido, até então sem retorno. Informa que a data base é de 1º de abril. Alega que pretende um reajuste de 4,4% para a categoria geral e de 5% para a categoria da assistência social. Foi firmada a convenção para o período de 2023/2024, já vencida. Busca, ainda, a renovação das cláusulas da CCT vencida.

O requerido diz que realizou as assembleias com os sindicatos da categoria, todavia, em razão da calamidade, informa que somente há viabilidade de concessão dos reajustes de de 4,4% para a categoria geral e de 5% para a categoria da assistência social, observados os termos da CCT entabulada com o FESENALBA.

O requerente pondera que o Município de Caxias, correspondente à base territorial da categoria, não foi substancialmente impactado pelas chuvas, motivo por que defende a manutenção das cláusulas previstas na CCT de 2023/2024.

Diz ter ciência de que, nas assembleias realizadas pelo SECRASO, houve concordância das empresas com a observância das cláusulas CCT de 2023/2024.

O requerido não concorda com a afirmação de que teria havido concordância das empresas com a observância das cláusulas CCT de 2023/2024.

Questionado pela Mesa sobre a concessão de prazo para manifestação sobre a petição do requerido, o SENALBA informa não ter interesse no prosseguimento da mediação, pois frustrada a negociação.

Frustrada a negociação, encerra-se o presente expediente, devendo ser arquivados os autos.

As partes não se opõem à divulgação da presente Ata nos veículos de comunicação deste Tribunal.

Cientes os presentes. Nada mais. Audiência encerrada às 14h38min.

N° DE TRABALHADORES ENVOLVIDOS NA MEDIAÇÃO: aproximadamente 1.200 trabalhadores.

ALEXANDRE CORREA DA CRUZ

Desembargador do Trabalho

Ata redigida por EVERTON LUIZ KIRCHER DE MORAES, Secretário(a) de Audiência.